

LEI Nº 637 /97 DE 25 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza a doação da área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terra à UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - U.B.E.E., localizada na Quadra 51, AI 05, com área total de 5.087,75m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos dias do mês de
de 1997, 8º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal